



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico

LEI Nº 15 DE 17 DE AGOSTO DE 1969.

Cria Galeria de Honra dos Prefeitos do Município de Corbélia, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA, ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica criado a Galeria de Honra dos Prefeitos de Corbélia, compreendendo anterior, atual e futuros.

Art. 2º A referida Galeria de Honra, será juntamente com o Gabinete do Prefeito.

Art. 3º A Galeria de Honra, será composta de fotografias dos Prefeitos com o tempo do seu mandato.

Art. 4º Fica o Prefeito Municipal, autorizado a abrir Crédito Especial, até o valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiro novos), para cobrir as despesas com a execução desta lei.

Art. 5º A presente lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORBÉLIA

Em 17 de agosto de 1969.

JOÃO FRANCISCO MATTEI

Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: <https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/588/ta>



CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA

CNPJ 78.680.121/0001-19

Setor Jurídico